

CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA

EDITAL 020/2024

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, comunica aos seus estudantes de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos a abertura de chamada específica para bolsas CAPES Demanda Social, cotas da Pró-Reitori, de acordo com PORTARIA Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsa no País, e da PORTARIA Nº 34, DE 9 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

1. OBJETIVO

1.1 Esta chamada visa apoiar, por meio de bolsa, discentes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) dos cursos de mestrado e doutorado acadêmico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), regularmente matriculados, que não tenham sido beneficiados pelas cotas de bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) de vínculo, bem como por bolsas de outras agências.

1.2 Os objetivos desta chamada são:

- a) Minimizar as desigualdades sociais, combater a discriminação relacionada à identidade de gênero e contribuir para permanência e diplomação de estudantes de Pós Graduação em situação de vulnerabilidade social em decorrência das suas especificidades com relação as suas trajetórias e vulnerabilidades;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos de alto nível, por meio da pósgraduação *stricto sensu*, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos discentes;
- c) Atenuar assimetrias e vulnerabilidades sociais no âmbito do corpo discente da pósgraduação *stricto sensu* da UFBA; e
- d) Apoiar a manutenção de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, como parte de uma política de Ações Afirmativas da Instituição.

2. PROPONENTE

2.1 São elegíveis Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* Acadêmico que deverão selecionar estudantes de acordo com os seguintes critérios:

1



- a) estudantes que se inscreveram e foram aprovados no Programa de Pós-Graduação nos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da Universidade Federal da Bahia em 2024, pelas seguintes cotas: (a) Pretos e Pardos, (b) Indígenas aldeados, (c) Quilombolas, (d) Pessoas com Deficiências e (e) Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis), (f) imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade comprovadas pelo resultado final do processo seletivo, encaminhada pela coordenação do programa.
- b) estudantes que se inscreveram nas cotas mencionadas no item a, mas que foram aprovados em ampla concorrência também estão contemplados nesta chamada.
- c) os estudantes precisam estar regularmente matriculados, não terem concluído outro curso no âmbito da Pós-Graduação na UFBA ou em outra instituição de ensino pública ou privada.
- d) os estudantes não podem ter bolsa vigente e/ou possuir vínculo empregatício ou outra percepção de rendimentos na esfera pública ou privada.
- 2.2 Para cursos em associação, apenas poderão ser indicados pelos PPGS os alunos matriculados na Universidade Federal da Bahia.

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1. Estão disponíveis nesta chamada **14 bolsas de Mestrado e 14 de Doutorado**, oriundas da CAPES Demanda Social, na modalidade cota Pró-Reitoria, portanto, submetidas às disposições constantes da PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, destinadas a candidatos regularmente matriculados em PPGs acadêmicos da UFBA, distribuídas, conforme Quadro1.

Quadro 1 - Quantitativo de Bolsas por categoria de cota

MESTRADO	Qtde	DOUTORADO	Qtde
Pretos e pardos	04	Pretos e pardos	04
Indígenas aldeados	02	Indígenas aldeados	02
Quilomobolas	02	Quilomobolas	02
Pessoas com deficiência	02	Pessoas com deficiência	02
Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	02	Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	
Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade	02	Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade 02	
Total	14	Total	14



- 3.2. As bolsas durarão até o 24º mês de curso de Mestrado.
- 3.3 As bolsas durarão até o 48º mês de curso de Doutorado.
- 3.4 Caso não haja candidatos aprovados em alguma das categorias definidas no Quadro 1, as mesmas serão remanejadas dentre cotas de mesmo nível de curso.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Seleção pelo Programa de Pós-Graduação
 - 4.1.1 Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar processo de seleção e análise própria, observando a regulamentação do Programa de Bolsas Demanda Social CAPES (Portaria CAPES 076/2010) e suas alterações, disponíveis: https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741.
 - 4.1.2 A seleção e análise devem ser realizadas pela Comissão de Bolsas dos Programa de Pós-Graduação de acordo com o Art.2º parágrafo IV da Portaria CAPES 076/2010.
 - 4.1.3 Deverá constar em ata do colegiado todas as informações pertinentes ao processo de seleção e análise, observando as normas previstas nesta Chamada e na Portaria CAPES nº 076/2010; inclusive com a explicitação da ordem de prioridade dos discentes selecionados no Programa de Pós-Graduação, a indicação do resultado final, e indicação das aprovações dos candidatos no processo seletivo com entrada de reserva de vagas.
 - 4.1.4 A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programa de Pós-Graduação.
 - 4.1.5. Os documentos dos candidatos selecionados deverão ser encaminhados pelo PPG à PRPPG pelo formulário disponível, incluindo os seguintes documentos: https://forms.office.com/r/fCUTjH3vg2
 - a) Formulário de Inscrição conforme Anexo 1 deste edital;
 - b) Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Bolsa; indicando a prioridade e resultado do processo seletivo; e
 - c) Não serão aceitas candidaturas realizadas diretamente por estudante, sendo aceitas apenas as inscrições via PPG.



4.2. Seleção pela PRPPG

- 4.2.1 A seleção final dos mestrandos e doutorandos indicados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas e classificados pela Pró-Reitoria de Pós Graduação de acordo com as vagas disponíveis e de acordo com os seguintes critérios de julgamentos:
- a) as bolsas serão destinadas inicialmente para Programas de nota A e 3, seguidos de nota 4, nota 5, nota 6 e nota 7.
- b) em caso de empate, as bolsas serão destinadas para programas com maior número de estudantes ativos de mestrado / doutorado no PPG, conforme a Plataforma Sucupira (Dezembro de 2024).

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	RESPONSÁVEL	
Lançamento do Edital	08/11/2024	PRPPG	
Período de indicação de bolsistas para a PRPPG	até o 06/12/2024	Coordenação do Programa	
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2024	PRPPG	
Recursos	17 e 18/12/2024	Coordenação do Programa	
Divulgação do Resultado Final	20/12/2024	PRPPG	
Entrega de documentos para a PRPPG	De 20/12/2024 a 06/01/2025	Discentes selecionados por meio do link do item 7.	
Implementação das bolsas pela PRPPG	A partir de Janeiro de 2025	NAPG/PRPPG	

6. RECURSO

Os resultados preliminares serão divulgados na página www.prppg.ufba.br. Pedido de recurso deverá ser interposto, exclusivamente pelo link https://forms.office.com/r/SirC2srRwHM, conforme Cronograma item 5. O resultado final será divulgado na página www.prppg.ufba.br.

7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Os PPGs deverão encaminhar a documentação dos estudantes selecionados por meio do Link https://forms.office.com/r/xySu21tyJq, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matricula;
- b) Cópia do RG;



- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Formulário de cadastramento de bolsista, disponível no Link informado acima.
- f) Termo de compromisso da CAPES, disponível no Link informado acima.
- g) Comprovante de dados bancários (extrato bancário).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As bolsas deverão ser implementadas somente no SCBA-CAPES conforme calendário estabelecido pela CAPES, não podendo se configurar como reserva de bolsa para ocupação futura;
- b) As bolsas não serão convertidas em cotas para os programas de pós-graduação. Finda a utilização pelo estudante, a mesma retornará à cota Pró-Reitoria para nova chamada destinada ao conjunto dos programas da UFBA;
- c) As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentações apresentadas são de inteira responsabilidade do PPG. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade;
- d) Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela PRPPG;
- e) A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização;
- f) Casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Salvador, 08 de Novembro de 2024

Ronaldo Lopes Oliveira Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação